

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Prefeitura Municipal de Arapoti
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3000
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

000002

Arapoti, 16 de janeiro de 2014.

Ofício nº 003/2014

Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Divisão de Licitação e Compras

Assunto: Compra de Serviços de Trator de Esteira

Prezado senhor:

Com os meus cumprimentos, venho através deste solicitar a compra de serviços de Trator de Esteira MODELO D65 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Motivado pela urgência de melhorias em nossas estradas rurais (caminho da escola) e ainda para a abertura de novas ruas em loteamento novo.

Solicito a possibilidade de dispensa pelo caráter de urgência do processo licitatório.

Para efeito dessa contratação estima-se em 100 horas/máquina.

Sem mais para o momento, agradeço sua atenção.

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

RODRIGO BAIA PFINKESTAG – ME
CNPJ: 15.644.038/0001-74
ENDEREÇO: RUA JAN ALBERT POTT, 741, SALA 01,
FONE: 43 9627-1784

A

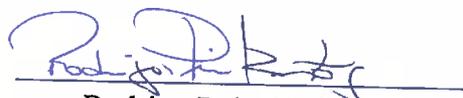
Prefeitura Municipal de Arapoti,

Conforme solicitação, apresentamos orçamento para serviços de terraplanagem, relacionados a seguir:

- Trator de esteira komatsu D 65; R\$ 130,00 (Cento e trinta reais, a hora)
- Obs. Assim sendo o transporte do mesmo, é por conta do locatário.

Agradecemos a atenção de Vossa Senhoria e despedimo-nos.

Arapoti, 30 de Janeiro de 2014.



Rodrigo Baia Pfinkestag
CPF: 041.602.8190-58
Rodrigo Baia Pfinkestag – Me
CNPJ: 15.644.038/0001-74



000005

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2014

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ref. Proposta para prestação de serviços, equipamentos, operadores e combustível.

DOS SERVIÇOS:

1- Trator de esteira D6 - R\$ 150,00/hora.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

15 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

O M COSTA & CIA LTDA.

CNPJ : 02.025.496/0001-83 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

R Eng. Linneu Rattton, 95 – Uberaba – Ctba - Pr.

Eng. SILAS EMANOEL MORAIS , SÓCIO-GERENTE

Fone (41) 3277-3576 , (41) 9630-2838

PROPOSTA DE PREÇOS

À

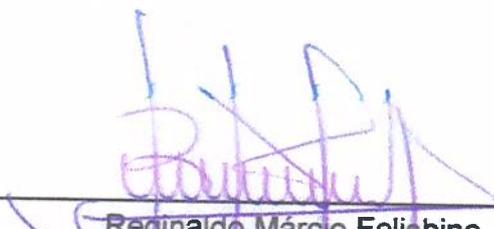
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Objeto: Locação de um Trator de Esteira – D6 – Caterpillar.

Preço/Hora: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)



Curitiba/PR, 05 de fevereiro de 2014.



Reginaldo Márcio Felisbino

CPF: 036.799.789-44

BGE – Barra Grande Equipamentos

10.725.004/0001-90

BGE - BARRA GRANDE
EQUIPAMENTOS

RUA JOÃO ZANILO, 127
REBOUÇAS - CEP: 80.220-230
CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização do
Processo de
Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000008

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Locação de trator de esteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA**, conforme as normas do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva
Financeira
e Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00177

Protocolo: 00171

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Objeto da Despesa:

Locação de trator de esteira.

Prazo de Execução/Entrega:

30 dias

Recurso Orçamentário:

Valor da Reserva: Descrição:

13.000,00 Obras e Instalações

Valor Total:

13.000,00 Treze mil reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 25 de fevereiro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

--

Recurso:

--

FICHA 0416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000012

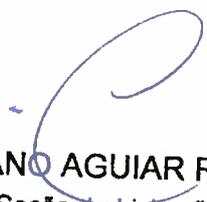
Arapoti, 25 de fevereiro de 2014.

Ao Ilmo. Sr.
Procurador Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos
Prefeitura Municipal de Arapoti

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar para Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pedido de PARECER JURÍDICO de Dispensa de Licitação, objetivando a locação de trator de esteira.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Seção de Licitação

Recebido em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 048/2014

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Divisão de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Locação de trator de esteira. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, I, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para locação de trator de esteira modelo D65, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 02);
- b) Proposta de preços (fls. 04/06);
- c) Autorização do processo de dispensa (fl. 08);
- d) Reserva financeira e contábil no valor de R\$ 13.000,00 (fl. 10).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando a contratação de serviços de engenharia (terraplanagem).

O pedido está instruído com 03 (três) cotações, cujos preços apurados foram:

- a) RODRIGO BAIA PFINKESTAG - (R\$130,00/HORA);
- b) O.M COSTA & CIA LTDA - (R\$ 150,00/HORA);
- c) REGINALDO MÁRCIO FILISBINO - (R\$170,00/HORA);

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

No mais, em que pese a pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, I, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia, importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como "crime" a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opto favorável pela possibilidade jurídica da dispensa para contratação da locação de trator de esteira modelo D65, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2013 - R\$ 15.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 26 de fevereiro de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2014**, para Locação de trator de esteira, a favor da empresa: **Rodrigo Baia Pfinkestag** inscrita CNPJ sob nº 15.644.038/0001-74, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 07 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-



000019

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	61
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de trator esteira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Dotação Orçamentária*	1500115455004222343390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.000,00
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2014
Data Cancelamento	

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato
de
Contrato

VALOR MÁXIMO
TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA
DOCUMENTO.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE
PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

Nº - 042/2014-FMS

Nº - 056/2014-FMS

PROCESSO
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 25/04/2014, ÀS
09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
FILTRO SOLAR FPS 30 VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A
APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRazo DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 5.645,00 (CINCO MIL E
SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER
OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA
DOCUMENTO.

**EXTRATO
CONTRATO**

Contrato nº 073/2014-PMA.
Processo de Dispensa nº 009/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Rodrigo Baia Pfinkestag ME.
Objeto: locação de trator de esteira.
Valor Global: R\$13.000,00 (treze mil reais).
Dotação Orçamentária: 15001.15452.00422.234.33.90.39.0000.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 07/04/2014.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2014-PMA

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2014, para locação de
trator de esteira, a favor da empresa: Rodrigo Baia Pfinkestag ME, inscrita no
CNPJ sob nº 15.644.038/0001-74, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais),
conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº
8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº
8.666/93.

Arapoti, 07 de abril de 2014

BRAZ RIZZI sup
Prefeito Municipal

dos
000021 te

Ponta Grossa é uma cidade com diversidade cultural, cheia de novos talentos e grande produção artística. O desafio é colocar isso a serviço da interação entre pessoas, incentivando atividades culturais, a preservação do patrimônio histórico e a recuperação de espaços públicos.

Na campanha política 2012, apresentei uma proposta de revitalização da Rua Fernão Pinheiro, rua onde fica o L 10 & 15. Imagino o espaço transformado em um calçadão com restaurantes e várias opções gastronômicas. Essa seria uma opção de entretenimento noturno de forma planejada e familiar, muito diferente do que temos na Avenida München. Infelizmente o local ganha as páginas dos jornais com frequência pela violência e mortes que acontecem lá.

Sonho em ver a Praça João Faria soa restaurada e o uso cultural da Estação Saudade, marco do desenvolvimento econômico e cultural de Ponta Grossa, assegurado. O local poderia abrigar a Virada Gastronômica. A ideia é que restaurantes e bares da cidade coloquem suas caçarolas nas ruas para servir pratos típicos de boteco como a caipira de onça e o bolinho caipira. A gastronomia é uma vocação do município e precisa ser incentivada. A Virada Gastronômica aconteceria juntamente com a Virada Cultural. O evento promove 24 horas seguidas de eventos culturais dos mais variados tipos, como espetáculos musicais, peças de teatro, exposições